

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.609

bradesco LEILÃO SOMENTE ONLINE 20 IMÓVEIS FECHAMENTO: 12/09/2024 a partir das 13h30 LOCALIDADES: CE GO MA MG MT PR RO RS SP

SINDICATO RURAL PATRONAL DE LOANDA EXTENSÃO DE BASE: SÃO PEDRO DO PARANÁ E PORTO RICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PR Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro

Considerando que a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a Concorrência Eletrônica n. 10/2024, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação e paisagismo com área construída: 441,12 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0134/2024 REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 26/2024 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024

Fica ratificado a ratificação do ato de Dispensa de Licitação 08/2024. Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural...

ONDE SE LÊ: "Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, com fundamento no com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de;"

LEIA-SE: "Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de;"

Fica ratificado os demais Termos. Diamante do Norte, 28 de agosto de 2024.

ELEI DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

Fica ratificado a ratificação do ato de Dispensa de Licitação 09/2024. Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural...

ONDE SE LÊ: "Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, com fundamento no com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de;"

LEIA-SE: "Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de;"

Fica ratificado os demais Termos. Diamante do Norte, 28 de agosto de 2024.

ELEI DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024

Fica ratificado a ratificação do ato de Dispensa de Licitação 10/2024. Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural...

ONDE SE LÊ: "Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, com fundamento no com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de;"

LEIA-SE: "Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de;"

Fica ratificado os demais Termos. Diamante do Norte, 28 de agosto de 2024.

ELEI DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024

Fica ratificado a ratificação do ato de Dispensa de Licitação 11/2024. Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural...

ONDE SE LÊ: "Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, com fundamento no com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de;"

LEIA-SE: "Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de;"

Fica ratificado os demais Termos. Diamante do Norte, 28 de agosto de 2024.

ELEI DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024

Fica ratificado a ratificação do ato de Dispensa de Licitação 12/2024. Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural...

ONDE SE LÊ: "Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, com fundamento no com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de;"

LEIA-SE: "Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de;"

Fica ratificado os demais Termos. Diamante do Norte, 28 de agosto de 2024.

ELEI DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

Fica ratificado a ratificação do ato de Dispensa de Licitação 13/2024. Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural...

ONDE SE LÊ: "Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, com fundamento no com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de;"

LEIA-SE: "Contratação de agricultores informais para fornecimento de gêneros alimentícios, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE, e Subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 253/2023, Decreto Municipal 249/2023 e Decreto Municipal 65/2024, a favor de;"

Fica ratificado os demais Termos. Diamante do Norte, 28 de agosto de 2024.

ELEI DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.379.967/0001-16

PORTARIA Nº 671/2024 O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Jorge Ferreira da Silva matrícula nº 10944-01. Meia diária, em razão ao transporte de paciente.

Art. 2º O valor total de meia diária autorizada é de R\$ 160,47 (cento e oitenta reais e quatrocentos e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 26 de Agosto 2024

Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 19/09/2024 às 08h30min, abertura da sessão pública, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 026/2024.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ 19.344,60 M² INCLUINDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PLACA DA OBRA, SERVIÇOS INICIAIS, SUB BASE E BASE, PINTURAS ASFALTICAS, REVESTIMENTO ASFALTICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO.

Valor Estimado: R\$ 1.172.815,31 (um milhão, cento e setenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eweb.net/portalttransparencia/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de agosto de 2024. FRANCISCO ANTÔNIO BONI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

Table with 2 columns: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL: N.º 38/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 62/2024 PREGOIEIRO: FÁBIO DE JESUS TINOZ, UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 29/08/2024 às 07h59min do dia 11/09/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min. Do dia 11/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 11/09/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br/Acesso Identificado? OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA ATENDER À NECESSIDADE DEMANDA DAS SECRETARIAS E DOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PR, A FIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br. Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 28 de agosto de 2024.

Fábio de Jesus Tinóz Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 28/2024 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024 Vencimento 13/02/2025

I - "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 e doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES GISLAINE FARIAS SILVA, CNPJ sob o nº 33.482.649/0001-45, com sede na Rua SÃO SALVADOR, 113 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa GISLAINE FARIAS SILVA, brasileira.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 13/02/2025 com início do aditivo em 12/08/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR O valor do aditivo será de R\$ 9.610,56 (nove mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 12 de Agosto de 2024. Alex Sandro Fernandes Prefeito GISLAINE FARIAS DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: C.P.F. C.P.F.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 16/2024 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 Vencimento 13/02/2025

I - "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 e doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES CAROLINE PATRICIA GONÇALVES, CNPJ sob o nº 53.571.654/0001-31, com sede na Rua BELEM, 79 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa CAROLINE PATRICIA GONÇALVES, brasileira.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 13/02/2025 com início do aditivo em 12/08/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR O valor do aditivo será de R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos). E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 12 de Agosto de 2024. Alex Sandro Fernandes Prefeito CAROLINE PATRICIA GONÇALVES CONTRATADA

TESTEMUNHAS: C.P.F. C.P.F.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº 14.133/21, a contratação de empresa 23.279.148 RITA DE CASSIA REGINO sob nº 23.279.148/0001-02 com sede na Rua Ponta Porã, 1594, CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social -

OFICINA DE PINTURA EM TECIDOS COM MATERIAL OFERECIDO PELO MUNICÍPIO - OFICINA DE INSTRUÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS COM MATERIAL OFERECIDO PELO MUNICÍPIO.

Querência do Norte - PR, 28 de Agosto de 2024 Alex Sandro Fernandes Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO DO procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto - a contratação de empresa 23.279.148 RITA DE CASSIA REGINO sob nº 23.279.148/0001-02 com sede na Rua Ponta Porã, 1594, CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:

( X ) OFICINA DE INSTRUÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS COM MATERIAL OFERECIDO PELO MUNICÍPIO - custo estimado: R\$ 50.700,00 ( Cinquenta Mil e Setecentos Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200 horas ao custo hora de R\$ 42,25 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensalmente conforme a quantidade de horas trabalhadas. ( xx ) OFICINA DE PINTURA EM TECIDOS COM MATERIAL OFERECIDO PELO MUNICÍPIO. custo estimado: R\$ 47.484,00 ( Quarenta e Sete Mil Reais e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200 horas ao custo hora de R\$ 39,57 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensalmente conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte - PR, 28 de Agosto de 2024 ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO



**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
**CNPJ Nº 76.973.692/0001-16**  
Capital do Arroz. Pantanal Paranaense. Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **43.195.893 BRUNA QUEVEDO ANTONIO sob nº 43.195.893/0001-80 com sede na Rua Ottomar Schmidt, 1420, CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - **OFICINA DE MANICURE E PEDICURE - OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHA -**

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

Alex Sandro Fernandes  
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2024

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **43.195.893 BRUNA QUEVEDO ANTONIO sob nº 43.195.893/0001-80 com sede na Rua Ottomar Schmidt, 1420, CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social: ( XX ) **OFICINA DE MANICURE E PEDICURE -** custo estimado: R\$ 54.456,00 ( Cinquenta e Quatro Mil Reais e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200 horas ao custo hora de R\$ 45,38 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas. **( XX ) OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHA -** custo estimado: R\$ 58.620,00 ( Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200 horas ao custo hora de R\$ 48,85 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
**CNPJ Nº 76.973.692/0001-16**  
Capital do Arroz. Pantanal Paranaense. Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **12.775.392 SUELI VOSS sob nº 12.775.392/0001-40 com sede na Vila Rural Querência Unida, QD 01 LT 05 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - **Oficinas de CULINÁRIA -**

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

Alex Sandro Fernandes  
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2024

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **12.775.392 SUELI VOSS sob nº 12.775.392/0001-40 com sede na Vila Rural Querência Unida, QD 01 LT 05 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social: - **Oficinas de CULINÁRIA -** Custo estimado: R\$ 68.268,00 ( Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.200 horas ao custo hora de R\$ 56,89 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
**CNPJ Nº 76.973.692/0001-16**  
Capital do Arroz. Pantanal Paranaense. Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **45.490.093 IGOR FELIPE CARDOSO MONTEIRO sob nº 45.490.093/0001-18 com sede na Rua Alexandre Róglgio, 808 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - **Oficinas de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CELULAR -**

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

Alex Sandro Fernandes  
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2024

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **45.490.093 IGOR FELIPE CARDOSO MONTEIRO sob nº 45.490.093/0001-18 com sede na Rua Alexandre Róglgio, 808 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 02/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social: - **Oficinas de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CELULAR -** Custo estimado: R\$ 40.000, ( Quarenta Mil Reais), sendo pagamento referente a aproximadamente 400 horas ao custo hora de R\$ 100,00 por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 28 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [psmltopr@altoparana.pr.gov.br](mailto:psmltopr@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº 149/2024

Exonera servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e com base no requerimento protocolado sob nº 12.596.

Decreta:

Art. 1º Fica exonerada a pedido do quadro de pessoal deste município a partir do dia 02-09-2024, a servidora pública municipal Maria Heloisa da Silva Candiotti, portadora da Cédula de Identidade Civil-RG. nº. 12.651.157-4-SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº. 094.159.969-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40h/ls., nomeada pelo Decreto nº 032/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 12.596 em data de 27-08-2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 28 de agosto de 2024.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº. 0675/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MIRADOR E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MIRADOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MIRADOR**

**Art. 1º.** - Fica criado o Conselho e o Fundo Municipal de Esporte do Município de Mirador, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal e implementar ações destinadas ao fortalecimento e massificação planejada das atividades físicas, do esporte e de lazer para população de Mirador.

**Art. 2º.** - O Conselho Municipal de Esporte de Mirador, Estado do Paraná, é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, que integra o Sistema Esportivo Municipal.

**Art. 3º.** - O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I – Plenário;  
II - Mesa Diretora;  
III - Secretaria Executiva;

**Art. 4º.** - Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I. Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;  
II. Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;  
III. Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;  
IV. Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios como estímulo às atividades.  
V. Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;  
VI. Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;  
VII. Zelar pela memória do esporte;  
VIII. Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;  
IX. Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;  
X. Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;  
XI. Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho; e  
XII. Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

**Art. 5º.** - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

**Art. 6º.** - O Conselho Municipal de Esporte será composto por 6 (seis) membros, na seguinte composição:

I. Um (01) representante do Fundo Municipal de Esporte;  
II. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração;  
III. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
IV. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;  
V. Um (01) representante da Sociedade Civil integrante das Equipes de Esportes Feminina;  
VI. Um (01) representante da Sociedade Civil integrante das Equipes de Esportes Masculina.

**§ 1º** - Os órgãos de que tratam os incisos I a VI, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Administração, para posterior designação do Prefeito Municipal.

**§ 2º** - As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões, são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

**§ 3º** - Representantes do Poder Público e das Equipes Feminina e Masculina poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

**§ 4º** - Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual de Esporte.

**Art. 7º.** - A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta, com a seguinte formação:

I - Presidente  
II - Vice-Presidente;  
III - Secretário;  
IV - Tesoureiro.

**Art. 8º.** - Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte:

I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte;  
II - Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte;  
III - Deliberar, nos casos de urgência, comunicando os fundamentos da decisão ao Conselho Municipal de Esporte, podendo ser mantida ou reformulada;  
IV - Delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.

**Parágrafo único** - Os membros do Conselho Municipal de Esporte não receberão pró-labores ou outras formas de gratificação ou remuneração.

**Art. 9º.** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo único** - O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 02 (duas) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

**Art. 10** - O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir de forma bimestral, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

**Art. 11** - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo único** - As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.

**Art. 12** - Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

**Art. 13** - O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo um (01) de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

**Parágrafo único** - Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

**Art. 14** - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designada para tal função.

**Art. 15** - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

**Art. 16** - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e Municipais.

**Art. 17** - As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Esporte, mediante a aprovação desse Secretário Municipal.

**DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MIRADOR**

**Art. 18** - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte de Mirador, Estado do Paraná, previsto no art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas e à manutenção dos esportes no Município, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**§ 1º** - O Fundo Municipal de Esporte será administrado pelo Presidente do Fundo.  
**§ 2º** - O Fundo Municipal de Esportes de que trata este artigo será identificado pela sigla FME.

**Art. 19** - Os recursos do Fundo Municipal de Esporte, em consonância com as diretrizes da política municipal de esporte, serão aplicados da seguinte forma:

I - No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;  
II - Na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Esporte;  
III - Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;  
IV - Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, jogos oficiais do Estado do Paraná, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Administração;  
V - Na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação da mídia, a nível local, estadual, nacional e internacional;  
VI - Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento técnico profissional dos esportes;  
VII - em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;  
VIII - na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas e administração e organização de eventos do gênero.

**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 20** - O Fundo Municipal de Esporte será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação:

**Parágrafo único** - O Presidente do Fundo, será o Secretário Municipal de Administração;

**Art. 21** - Ao Conselho Municipal compete perante ao Fundo Municipal de Esporte:

I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;  
II - aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;  
III - estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas nesta Lei;  
IV - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do Controle Interno do Município;  
V - propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esportes do Município.

**Parágrafo único** - O Conselho deliberará sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO**

**Art. 22** - São atribuições do Presidente e do Diretor do Fundo Municipal de Esporte:

I - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo;  
II - submeter ao Conselho e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Esportes do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;  
III - submeter ao Conselho e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo;  
IV - ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo;  
V - firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;  
VI - preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo, para serem submetidos ao Conselho e ao Prefeito Municipal.

**DOS RECURSOS DO FUNDO**

**Art. 23** - Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

I - transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;  
II - recursos transferidos pelo Município, decorrentes de créditos especiais ou suplementares e por transferências voluntárias, sendo por entidades privadas ou órgãos estaduais e federais;  
III - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;  
IV - doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;  
V - outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados;  
VI - dotação atribuída no orçamento municipal.

**Art. 24** - As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MIRADOR**.

**Art. 25** - Quando disponíveis, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

**Art. 26** - Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;  
II - direitos que porventura vierem a constituir;  
III - imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

**Art. 27** - Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e do Fundo Municipal de Esporte.

**DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

**Art. 28** - O orçamento do Fundo Municipal de Esporte evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**Art. 29** - A contabilidade do Fundo será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 30** - A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

**Art. 31** - As despesas do Fundo se constituirão na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32** - O Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esportes terão duração indeterminada.

**Parágrafo único** - Em caso de extinção do Fundo, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

**Art. 33** - A administração superior e coordenação político administrativo do Fundo serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.

**Art. 34** - O Chefe do Poder Executivo delegará a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Esporte nos 60 (sessenta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.

**Art. 35** - As despesas com a execução desta lei, onerarão as verbas orçamentárias próprias.

**Art. 36** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.483.230/0001-58  
GABINETE DO PREFEITO  
SITE: [www.ammac.pr.gov.br](http://www.ammac.pr.gov.br) E-MAIL: [gabinete@ammac.pr.gov.br](mailto:gabinete@ammac.pr.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.467, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cessão de uso de veículo para o Poder Legislativo no uso institucional e de outras providências.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Poder Legislativo Municipal – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.589.918/0001-80, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de propriedade do Município de Santo Antônio do Caiuá, recebido de doação da Receita Federal do Brasil – RFB, Marca/Modelo: VW/GOL, I.B.E. MCA, ANO 2020, MODELO 2021, COR BRANCA, PLACAS: QWD9C19, CHASSI: 9BWAG45UMT085814 – RENAVAL 0124.763475-0.

**§ 1º.** O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela CÂMARA MUNICIPAL através de seus representantes, sob administração e responsabilidade da presidência, para atender as demandas dos serviços legislativos, para o bem da população.

**§ 2º.** O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista habilitado que compeça o quadro de servidores e/ou vereadores autorizados, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** A cessão de uso descrita no Caput deste artigo se dará pelo prazo de 2 (dois) anos, ocasião que, cessado o prazo de vigência o veículo retornará à posse do Município, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

**Art. 3º.** A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, débitos, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta do Cessionário, recebendo o veículo nas condições que se encontra.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, quarta-feira, 28 de agosto de 2024.

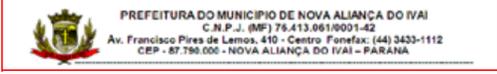
**JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA-PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024.**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia **17/09/2024**, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens que compõem a merenda escolar, por meio do Departamento Municipal de Educação, e demais características no Termo de Referência.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail [licitacao@pmsac.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsac.pr.gov.br) e [www.compras-pi-br](http://www.compras-pi-br) - Santo Antônio do Caiuá, Pr. 28 de agosto de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca – Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024.**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia **19/09/2024**, na plataforma Licitanet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, fórmulas e suplementos, por meio do Departamento Municipal de Saúde, e demais características no Termo de Referência.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail [licitacao@pmsac.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsac.pr.gov.br) e <http://www.licitanet.com.br> - Santo Antônio do Caiuá, Pr. 28 de agosto de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca – Agente de Contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (ME) 75.413.961/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº. 36/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 24/2024 com base na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pelo Agente de Contratação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. Portaria nº. 488/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) tomador(a), nos termos dos Artigos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MANter O FUNCIONAMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, sendo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, BARRA DE CAFE, etc.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.609

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like BABYBLESS, FIALDA TAM x G C, and IMPREMISSIBILIZANTE.

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like ENFOLHADO DE LITROS, LIMPA FÓRNO, and LIMPADOR DE PEÇAS.

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like MANTIGA EXTRA, MILHO DE PIPOCA, and PÃO DE CHÃO.

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like RODA ABRASIVO, SACO DE LIXO, and SACO DE LIXO PRETO.

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like SACO DE LIXO, SACO DE LIXO PRETO, and SODA CAUSTICA.

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like ACHOCCOLADO ZINCO, AMIDO DE MILHO, and AMIDO DE MILHO.

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like AVENA EM FLOCOS FINOS, BISCOITO DOCE TIPO MAIOR, and BISCOITO DOCE TIPO MAIOR.

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like BISCOITO DOCE TIPO MAIOR, BISCOITO DOCE TIPO MAIOR, and BISCOITO DOCE TIPO MAIOR.

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like CANJICA BRANCA TIPO 1, CANJICA BRANCA TIPO 1, and CANJICA BRANCA TIPO 1.

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like FUBA DE MILHO 500G, FUBA DE MILHO 500G, and FUBA DE MILHO 500G.

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like BRANCO SEM PELE, BISCOITO DOCE TIPO MAIOR, and BISCOITO DOCE TIPO MAIOR.

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like CALDO DE CARNE, CALDO DE GALINHA, and CALDO DE GALINHA.

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like CEREAL INFANTIL, CEREAL INFANTIL, and CEREAL INFANTIL.

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like FARRINHA DE TRINCO, FARRINHA DE TRINCO, and FARRINHA DE TRINCO.

Table with 10 columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like FUBA DE MILHO 500G, FUBA DE MILHO 500G, and FUBA DE MILHO 500G.

Summary table with columns: Item, Description, Quantity, Price, etc. Includes sub-totals for 'TOTAL' and 'TOTAL'.



NO SITE  
PARA ACESSAR  
APONTE A CÂMERA DO  
CELULAR PARA NOSSO  
QR-CODE

## CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:  
44 3421 4050

## Multicoisas

**CONFEITARIA A VENDA** - Nossa loja dispõe de: 2 fornos industriais, 2 geladeiras industriais 2 e 4 portas, geladeira para bebidas, freezer, masseira 25 kg, cilindro industrial, armários aberto/fechado, 2 balcões refrigerados 1 seco, computador e impressora fiscal, 2 batedeiras, 3 ar condicionados, fatiador de frios, máquina de café (moe grão na hora/com vaporizador, 2 painéis de recheio elétricas, microondas, 2 mesas inox, 1 Derretedeiras de Chocolate, 2 Câmeras, liquidificadores, seladora, estoque de embalagens, relógio ponto. Prédio: c/ 2 banheiros, Depósito c/ estantes embutidas, Cozinha Ampla frente, fornos fora da cozinha mas em local fechado, lavanderia. Linha de Produtos Próprios e de Sucesso Temos não só a produção de Doces artesanais, mas também panificação e Salgados! - Contato: 44 99984-1507.

## Imóveis

**VENDO CHÁCARA** - DE 2 ALQ. - ALQUEIRES BEM LOCALIZADA, NO PERÍMETRO URBANO DE PARAÍSO DO NORTE - TRATAR FONES: 44 99104-4806 OU 44 99866-6231.

## Chevrolet

**CRUZE LTZ** - TOP DE LINHA - 2022 - CINZA - FLEX - BX KM - 4 PNEUS NOVOS - ÚNICO DONO - MANUAL + CHAVE RESERVA - R\$ 118.990,00 - FONE/WHATSAPP: (44) 3045-8500.



**RESTAURANTE PONTO CERTO**  
Temos marmitas P, M e G e Almoço Prato Executivo no local com feijão e saladas separados  
PEÇA SUA MARMITA  
44 99814-1478  
PRÓXIMO A UNIPAR  
Rua Antônio Cauneto, 196

**ONIX HATCH** - 2023, RATA, FLEX - SÓ R\$ 68.990,00 - FONE 44 3045-8500.

**ONIX PLUS LT** - 2023, PRETO, FLEX - MUITO NOVO - SÓ R\$ 74.990,00 - FONE 44 3045-8500.

**S 10 COLINA 4X4** - REPASSE - CAB. DUPLA, PRATA, ANO 2011/11 - ABAIXO DA FIPE - R\$ 49.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

**S-10 H.COUNTRY** - TOP DE LINHA, UNICO DONO, DIESEL, 4X4, AT. BRANCA, DE R\$ 212.000,00 POR R\$ 198.990,00. FONE: 3045-8500.

**TRACKER PREMIER 1.2** - TOP DE LINHA - C/ 9.000 KM - 2023 - BRANCA - FLEX - C/ TETO - NA GARANTIA - R\$ 134.990,00 - FONE: (44)3045-8500.

**TRAILBLAZER PREMIER** - 7 LUGARES - ÚNICA DONA, DIESEL, 4X4, BRANCA - NA OFERTA R\$ 199.999,00 - 44 3045-8500.

**LIGUE E ANUNCIE** 44 3421-4050

## Fiat

**FIAT ARGO** - PRATA, COMPLETO, 2022, FLEX, MANUAL E CHAVE RESERVA. R\$ 59.990,00 - FONE 44 3045-8500.

**GRAN SIENA 1.4** - BRANCO, ANO 2013, R\$ 31.990,00. FONE: (44) 3045-8500.

**STRADA VOLCANO DUPLA** - 2023, FLEX, COMPLETA, BRANCA, AUTOMÁTICA, BX KM. R\$ 109.990,00. FONE: 3045-8500.

**Ford PARANAVAL**  
**Contrata Vendedor (a)**  
**REQUISITOS:**  
Aptidão para vendas;  
Capacidade de comunicação;  
Domínio de redes sociais;  
Carteira de Habilitação - categoria B (no mínimo);  
Ensino Médio completo.  
Enviar currículo no e-mail vendas@paranavel.com.br ou pelo whats: (44) 3045-8500

**CARVALHO POSTO ATLANTIC**  
Gasolina Aditivada R\$ 5,69  
Etanol R\$ 3,89  
S10 Aditivado R\$ 5,63  
ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO  
ABASTECA E GANHE DUCHA GRÁTIS!  
ARLA 32 R\$ 2,39  
Av. Distrito Federal, 845

## BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

**FIAT TORO ULTRA** - DIESEL - BRANCA - 4X4 - TOP DE LINHA - BX KM - MANUAL - CHAVE RESERVA - 2021 - SÓ R\$ 139.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.

**Ford ECOSPORT FREESTYLE** - 2020, FLEX, COMPLETA. R\$ 74.990,00. FONE 44 3045-8500.

**NEW FIESTA** - 2017, BRANCO, FLEX. R\$ 47.990,00 - FONE 44 3045-8500.

**VOY**  
Encurtando Distâncias  
**Aplicativo de mobilidade**  
Maior segurança  
Melhor preço  
Mulher dirigindo para mulher  
Baixe aqui  
Siga! @Voy Driver

**FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO** - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 3045-8500.

**RANGER LIMITED** - 2023, TOP DE LINHA, 40.000 KM - NA GARANTIA FORD - SÓ R\$ 209.999,00 - 44 3045-8500.

**Volkswagen GOL 1.0** - COMPLETO, FLEX, BRANCO - 2015. R\$ 35.990,00 - FONE 44 3045-8500.

**Honda HONDA CIVIC** - PRETO, ÚNICO DONO, 2021, FLEX, MANUAL + CHAVE CÓPIA - R\$ 114.990,00 - CONTATO 3045-8500.

**Renault SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE (RARIDADE)** - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

DIÁRIO DO NOROESTE CLASSIFICADOS  
Conta a história do Noroeste do Paraná desde 1955  
A informação mais perto de você  
Bons negócios todos os dias!  
3421-4050

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: psjcaiu@pcc.com.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 82/2024  
b) Licitação Nr : 12/2024  
c) Modalidade : Pregão  
d) Data Homologação : 28/08/2024  
e) Objeto da Adjudicação : 28/08/2024  
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.735/2024

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) OF PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA inserido no CNPJ/CPF nº 02.976.530/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 809.800,00 (oitocentos e nove mil e oitocentos reais).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Dotação  
02.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
06.001.27.812.0020.2.073.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
10.001.22.661.0008.2.118.3.3.90.46.00.00 - 2 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

São João do Caiuá, 28 de agosto de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
Nos Confiamos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024 - ID: 2742/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DOCUMENTO:- Contrato  
CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06  
CONTRATADA:- CONVICTA TREINAMENTOS - LTDA CNPJ/MF sob o nº 17.834.237/0001-70  
OBJETO:- Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, treinamento, assessoria e consultoria em conformidade com a Instrução Normativa REB nº 1877, de 14 de março de 2019, compreendendo: estudos preliminares, análise técnica, parecer técnico, emissão de laudo técnico e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao Valor da Terra Nua (VTN), com fornecimento de licença para uso de Software para apoio junto a fiscalização do ITR  
VALOR DO CONTRATO:- R\$ 33.349,92 (Trinta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).  
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:- O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Diamante do Norte, 28 de agosto de 2024.

**Cis Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**  
Avenida Brasil, 100 - Centro - Paranavai - Paraná  
CNPJ nº 17.304.999/0001-38  
Fone: (44) 3421-5174

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024  
Exclusivo para participação de EPP/ME/MI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência à Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 - Objeto do Pregão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

2 - DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 13 de Setembro de 2024.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de Setembro de 2024 às 08:01 horas.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 13 de Setembro de 2024.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).  
LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), Acesso Identificado.  
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4 - O preço máximo total admitido para o presente processo licitatório é de R\$18.356,29 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

5 - Tipo: MENOR PREÇO, Global.

6 - Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.40.97.00 Fonte 013.

7 - Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao [Bolsa de Licitações e Leilões](http://Bolsa de Licitações e Leilões) ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://casamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico [Bolsa de Licitações e Leilões \(www.bnc.org.br\)](mailto:Bolsa de Licitações e Leilões (www.bnc.org.br)), ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 - 3421-5180 - 3421-5183.

Paranavai, 28 de Agosto de 2024.

NAIR MARIA VICCHETTI DINIS  
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.609

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL  
Ref: Contrato n.º 009/2023 - ID 2224/2023  
Assunto: Aditamento de preço  
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93  
CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA  
CNPJ/MF: 16.514.870/0001-19  
OBJETO DO ADITAMENTO:  
DO PRAZO: Fica alterada a cláusula quinta (DA VIGÊNCIA) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo contratual até 30/10/2024.  
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Mirador-Pr, 30 de julho de 2024  
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO" objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE "DIFUSOR ORNAMENTAL E LUMINARIAS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 196.200,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:  
Início de recebimento das propostas: 29 de agosto de 2024, a partir das 08h00hs;  
Cadastro de propostas no site: até às 08h00hs do dia 12 de setembro de 2024;  
Abertura das propostas: 12 de setembro de 2024, às 08h00hs;  
Início da disputa de Preços: 12 de setembro de 2024, às 08h01hs;  
Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira  
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO" objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A LACTANTES E PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 367.117,40

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:  
Início de recebimento das propostas: 29 de agosto de 2024, a partir das 08h00hs;  
Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 13 de setembro de 2024;  
Abertura das propostas: 13 de setembro de 2024, às 08h00hs;  
Início da disputa de Preços: 13 de setembro de 2024, às 08h01hs;  
Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira  
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S LÓCAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO" objetivando a AQUISIÇÃO DE "CESTAS BÁSICAS" DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 122.838,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:  
Início de recebimento das propostas: 29 de agosto de 2024, a partir das 08h00hs;  
Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 11 de setembro de 2024;  
Abertura das propostas: 11 de setembro de 2024, às 08h00hs;  
Início da disputa de Preços: 11 de setembro de 2024, às 08h01hs;  
Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira  
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito